

Documento de Oficialização da Demanda-DOD - 19690761

Controle de versão - 10/06/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.******ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

1. Identificação da área demandante:**1.1. Se área de Primeira Instância:****1.1.1. Comarca:**

0024 - Belo Horizonte

1.1.2. Nome da área:

NUVIR - 1ª Instância-Núcleo de Virtualização 1ª Instância

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG:**1.2.1. Superintendência:**

-

1.2.2. Unidade Gestora:

JUIZ AUX.-Juiz Auxiliar

2. Servidor responsável pela demanda:**2.1. Nome:**

Sílvia Maria Santos

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

f0216689

2.3. Cargo:

Gerente

2.4. E-mail:

silvia.santos@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:**3.1. Título da Demanda:**

Aquisição de licença do Software Alaris Capture Pro Kodak Auto Import Edition

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

O pedido se justifica por conta de prazo exíguo para digitalização dos Inquéritos Policiais firmado por convênio, entre o TJMG e a PCMG, e regulado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 46 do TJMG, que determina a tramitação eletrônica dos Inquéritos no âmbito da Primeira Instância.

"PORTARIA CONJUNTA Nº 46/PR-TJMG/2024 Dispõe sobre a tramitação eletrônica de inquéritos policiais e medidas penais conexas, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2021, que Contém a organização e a distribuição judiciária do Estado de Minas Gerais"; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Sim

Se "Sim", qual?

Resolução CNJ nº 185

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

O Prazo para digitalização do acervo da Comarca de Belo Horizonte é até Dezembro 2024 conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 46/PR-TJMG/2024

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

Solicitamos a aquisição de Software de Captura de Imagens que conjuntamente com os Scanners utilizados por este setor, permite automatizar o processo de digitalização, gerando significativo ganho de escala em nossa produtividade.

A única licença que possuímos em nosso setor é insuficiente para o volume de processos trabalhados e imagens geradas, ocasionando retenção em seu processamento.

Entendemos como temerário o fato de o setor contar somente com uma licença, caso haja algum problema operacional com a licença existente incorremos no risco de prejudicar o cronograma de execução do projeto de digitalização dos Inquéritos policiais da Comarca de Belo Horizonte, ou até mesmo sua paralisação.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

O resultado que buscamos é a capacidade de Cumprir os prazos fixados pela PORTARIA CONJUNTA Nº 46/PR-TJMG/2024 , em seu ANEXO ÚNICO .

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juizes e/ou Desembargadores).

Sim

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Sim

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Não

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Sim

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Sim

Todos acima.

Não

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Não

Projef 5.0.

Sim

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Não

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Não

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Sim

DIRCOM: comunicação.

Não

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Santos, Gerente de Secretaria**, em 24/07/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19690761** e o código CRC **0A79EC45**.